

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 054, DE 04 DE JULHO DE 2022

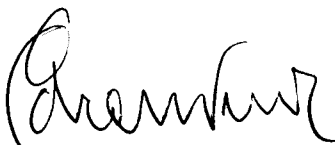
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Senhoras e Senhores Vereadores:

Tenho a grata satisfação de submeter à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, *autoriza o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R\$ 65.000,00 sessenta e cinco mil reais), neste exercício, oriundos de transferência da União, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

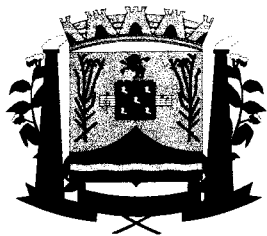
Segundo se depreende em solicitação do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, cópia anexa, o recurso a ser destinado à Apae/Ubá foi transferido para o Município de Ubá (Fundo Municipal de Assistência Social), decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo de Castro ao Orçamento Geral da União, para incremento temporário para o custeio de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Isto exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Social no documento anexo, pedimos que a tramitação deste projeto de lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 77/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), neste exercício, oriundos de transferência da União, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ, recursos financeiros no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva ao orçamento da União registrada sob o nº 202224880001.

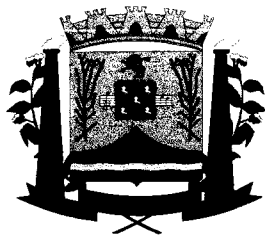
Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.108	Manutenção de Parcerias com OSC S/Estruturação Rede de Serviços SUAS
3350.43	Subvenções Sociais
Valor:	R\$ 65.000,00
Fonte:	FNAS DR: 129

Art. 4º O Crédito Suplementar mencionado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de 2022:

02 09 01 08 244 0013 2.475 4490.51 F-2163 DR-129 R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

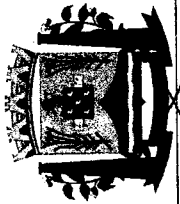
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 04 de julho de 2022.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL					TCA Nº	30/22
Suplementar		Extraordinário	Especial			
Superávit Financeiro		Anulação	Excesso de Arrecadação			
UNIDADE(S) GESTORA(S):		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			DATA:	20/06/2022
CLASSIFICAÇÃO FUNIONAL-PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE + DR	SOLICITAÇÃO		DOTAÇÃO FINAL	
			INICIAL (ATUAL)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA		
02 09 01 08 244 0013 0.108 335043	2120	FNAS/129	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (RS)	215.000,00	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	65.000,00
02 09 01 08 244 0013 2.475 449051	2163	FNAS/129		195.185,00		280.000,00
				65.000,00		130.185,00

JUSTIFICATIVA

Considerando a apresentação da indicação de Emenda Individual Impositiva nº. 202224880001, por meio do parlamentar Deputado Federal Rodrigo de Castro, ao Orçamento Geral da União (OGU) 2022, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Ubá, beneficiando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujo objeto é a modalidade de incremento temporário para o custeio Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, a finalidade é a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Proteção é o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Programação nº. 316990120220003 aprovada, em plenária, pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, na forma de Subvenção Social.

É importante destacar que, conforme prevê § 10 do artigo 10 da Portaria nº 580 de 2020, o Gestor de Assistência Social deverá realizar a transferência dos recursos para a Entidade em até 90 (noventa) dias, a contar do efetivo crédito em conta específica, neste caso, até o dia 18/09/2022. Sendo assim, favor solicitar que a tramitação, perante à Câmara Municipal, ocorra **em caráter de urgência**, visto que, pelo fato da transferência envolver a elaboração de documentos por ambas as partes, bem como as trâmites pertinentes aos setores do Poder Executivo envolvidos, **precisamos que o Projeto retorne, com a devida aprovação, até o dia 31/08/2022.**

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):		R\$
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO OU POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)			
Ordenador(es) da Despesa	Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento (DPEO)	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	(EXCLUSIVO DA DPEO)